

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... 400 REIS

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... 500 REIS

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO N. 11.137, DE 5 DE JUNHO DE 1940

Autoriza a Fazenda do Estado a adquirir terreno, água e servidões no distrito, município e comarca de Quatá, necessários aos serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º, n. IV, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 1.111, de 1940, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação pura e simples, uma área de terreno, a água e as servidões necessárias ao abastecimento d'água da Estação de Quatá, Km. 674 da Linha Tronco da Estrada de Ferro Sorocabana, situados no Distrito, Município e Comarca de Quatá, que consta pertencerem à Companhia Agrícola Fazenda Dumont, descritos na planta n. 1.1516 que com este baixa devidamente rubricada pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, a saber:

a) — uma área de terreno de forma quadrangular, com a superfície de quatrocentos metros quadrados (400m²), e a água do Ribeirão Bugio, nela contida e represada, aduzida por dois (2) encanamentos de quatro potegadas (4"), ressalvadas as sóbras legais;

b) — a servidão para instalação de bombas e respectivos abrigos, bem como a de passagem dos encanamentos que, numa extensão de 2.475 metros, atravessam o imóvel da doadora desde o terreno referido na alínea anterior até as divisas com quem de direito.

Artigo 2.º — Correrão pelas verbas próprias da Estrada de Ferro Sorocabana, as despesas necessárias à execução do presente decreto-lei, que entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de junho de 1940.

ADHEMAR DE BARROS.

Guilherme Winter.

José de Moura Rezende.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 5 de junho de 1940.

F. Gayotto,
Diretor Geral.

DECRETO N. 11.140, DE 7 DE JUNHO DE 1940

Dá regulamento ao decreto-lei n. 11.110, de 27 de maio último.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere,

Decreta:

Artigo 1.º — A Secção de Contabilidade e Almoxarifado da Junta Comercial, além das atribuições especificadas no decreto n. 10.424, de 11 de agosto de 1939, incumbem o seguinte:

1 — Fazer as compras ordenadas pelo presidente ou pelo secretário e ter sob sua guarda o material de expediente da Repartição, fornecendo-o às secções e as diversas divisões da Junta, bem como ao porteiro, mediante requisição visada pelo presidente ou secretário.

2 — Escriturar, de forma conveniente, o movimento de entrada e saída do almoxarifado do material destinado ao expediente da Repartição, de forma a poder fornecer imediatamente a relação dos stocks existentes.

3 — Promover, de acordo com as instruções que receber, as concorrências administrativas para aquisição do material necessário ao expediente da Repartição.

4 — Fiscalizar o fornecimento de uniformes aos servidores, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 7 de junho de 1940.

ADHEMAR DE BARROS

José de Moura Rezende

Publicado na Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, aos 7 de junho de 1940.

Fabio Egydio de O. Carvalho — Diretor Geral.

DECRETO N. 11.141, DE 7 DE JUNHO DE 1940

Aprova o contrato celebrado entre a Repartição Central de Polícia e o sr. Belmiro Dias da Silva, para locação de um prédio destinado à instalação da Delegacia de Polícia de Itanhaem.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6.º, n. 4, do decreto-Lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Repartição Central de Polícia e o sr. Belmiro Dias da Silva, para locação, pelo prazo de um ano e dez meses, a contar de 1.º de março do corrente ano, e mediante o aluguel mensal de rs. 180\$000 (cento e oitenta mil réis), do prédio sito à rua Viscondessa de Vimieiro, n. 4,

na cidade de Itanhaem, destinado a servir de sede da Delegacia de Polícia local.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de junho de 1940.

ADHEMAR DE BARROS

J. Carneiro da Fonte.

Publicado na Diretoria Geral da Repartição Central de Polícia, aos 7 de junho de 1940.

O Diretor Geral,

Alfredo Issa Assaly

DECRETO N. 11.142, DE 7 DE JUNHO DE 1940

Aprova o contrato celebrado entre a Repartição Central de Polícia e o sr. Pedro Biagi, para locação do prédio em que funciona a subdelegacia de polícia de Vila Tibério, do município de Ribeirão Preto.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6.º, n. 4, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Repartição Central de Polícia e o sr. Pedro Biagi, para locação, pelo prazo de dois (2) anos, a contar de 1.º de janeiro do corrente ano e pelo aluguel mensal de Rs. 150\$000 (cento e cinquenta mil réis), do prédio sito à rua Santos Dumond n. 43, no distrito de Vila Tibério, município de Ribeirão Preto, destinado ao funcionamento da subdelegacia do referido distrito.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de junho de 1940.

ADHEMAR DE BARROS.

J. Carneiro da Fonte.

Publicado na Diretoria Geral da Repartição Central de Polícia, aos 7 de junho de 1940.

O Diretor Geral, Alfredo Issa Assaly.

DECRETO N. 11.143, DE 7 DE JUNHO DE 1940

Aprova o contrato celebrado entre a Repartição Central de Polícia e o sr. Cesar Caselli, para locação dos prédios ns. 424, 428, 430 e 434, da rua dos Gusmões, nesta Capital, destinados à instalação de dependências do Gabinete de Investigações.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6.º, n. 4, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Repartição Central de Polícia e o senhor Cesar Caselli, para locação, pelo prazo de dois (2) anos, a partir de 1.º de janeiro de 1940, a razão de dois contos de réis (Rs. 2.000\$000) mensais, dos prédios sitos à rua dos Gusmões ns. 424, 428, 430 e 434, nesta Capital, destinados à instalação de dependências do Gabinete de Investigações.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de junho de 1940.

ADHEMAR DE BARROS

J. Carneiro da Fonte

Publicado na Diretoria Geral da Repartição Central de Polícia, aos 7 de junho de 1940.

Alfredo Issa Assaly — Diretor Geral.

DECRETO N. 11.144, DE 7 DE JUNHO DE 1940

Aprova o contrato celebrado entre a Repartição Central de Polícia e o senhor Elias Antonio Arras, para a locação dos prédios sitos à rua Santa Efigênia, ns. 567, 569, 573 e 577, nesta Capital, destinados à instalação de dependências do Gabinete de Investigações.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6.º, n. 4, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Repartição Central de Polícia e o sr. Elias Antonio Arras, para a locação, pelo prazo de dois (2) anos, a partir de 1.º de janeiro de 1940, a razão de dois contos de réis (2.000\$000) mensais, dos prédios sitos à rua Santa Efigênia, ns. 567, 569, 573 e 577, nesta Capital, destinados à instalação de dependências do Gabinete de Investigações.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de junho de 1940.

ADHEMAR DE BARROS.

J. Carneiro da Fonte.

Publicado na Diretoria Geral da Repartição Central de Polícia, aos 7 de junho de 1940.

O Diretor Geral,

Alfredo Issa Assaly.

DECRETO N. 11.145, DE 7 DE JUNHO DE 1940

Aprova a rescisão do contrato celebrado entre a extinta Secretaria da Segurança Pública e o sr. Luiz Pedro.

O SENHOR DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e na conformidade com o disposto no artigo 6.º, n. 4, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado, a partir de 30 de abril de 1940, o termo de rescisão do contrato celebrado entre a extinta Secretaria da Segurança Pública e o sr. Luiz Pedro, para locação do prédio onde funcionou a Delegacia de Polícia de Sertãozinho, aprovado pelo decreto n. 9.961, de 4 de janeiro de 1939.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de junho de 1940.

ADHEMAR DE BARROS

J. Carneiro da Fonte.

Publicado na Diretoria Geral da Repartição Central de Polícia, aos 7 de junho de 1940.

O Diretor Geral,

Alfredo Issa Assaly.

DECRETO N. 11.146, DE 7 DE JUNHO DE 1940

Aprova o contrato celebrado entre a Repartição Central de Polícia e o sr. José Simões Junior, para locação do prédio sito em SERTÃOZINHO, à rua Centenário da Independência, n. 31, destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia da referida cidade.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e na conformidade com o disposto no artigo 6.º, n. 4, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Repartição Central de Polícia e o sr. José Simões Junior, para locação, pelo prazo de vinte (20) meses, a partir de 1.º de maio de 1940, a razão de cento e vinte mil réis (Rs. 120\$000) mensais, do prédio sito em SERTÃOZINHO, à rua Centenário da Independência, n. 31, destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia da mesma cidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de junho de 1940.

ADHEMAR DE BARROS

J. Carneiro da Fonte.

Publicado na Diretoria Geral da Repartição Central de Polícia, aos 7 de junho de 1940.

O Diretor Geral,

Alfredo Issa Assaly.

DECRETO N. 11.149, DE 7 DE JUNHO DE 1940

Modifica a organização do Conselho Florestal do Estado.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º, n. IV, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939 e nos termos da Resolução n. 925, de 1940, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — O Conselho Florestal do Estado de São Paulo, criado pela lei n. 3.011-A, de 30 de junho de 1937, passa a ser constituído de treze (13) membros representantes:

- a) — do Departamento de Botânica;
- b) — do Serviço Florestal;
- c) — do Departamento de Zoologia;
- d) — do Serviço de Caca e Pesca do Departamento de Indústria Animal;
- e) — do Serviço de Matas, Parques e Jardins da Prefeitura Municipal de S. Paulo;
- f) — do Departamento de Estradas de Rodagem;
- g) — da Universidade de São Paulo.